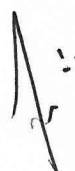


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço TP09/2019

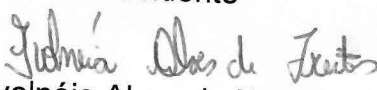
Reuniram-se no dia 10/09/2019 às 14:20, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 8.323 para realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP09/2019 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. O presidente da Sessão Sr. Walmir Rigo não pode se fazer presente pois o mesmo encontra-se em comissão de Sindicância, passando a presidência da Sessão para o Sr. Emerson Schmidt. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou a participação do certame das empresas: Engegrau Construções Ltda, Gabriel Aaron Luiz Eireli, Ampliar Construções e Pré-moldados Ltda e da empresa Formato Engenharia Ltda. Vale ressaltar a presença dos prepostos das empresas: Assis Ali Mohamad, preposto da empresa Engegrau Construções Ltda e do Sr. André Diogo Mafra da empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli. Vale ressaltar a presença do Observatório Social representado pela Srta. Aline Wetiuk. Ressaltando ainda que a sessão está sendo transmitido ao vivo pela página oficial da Prefeitura de Caçador no youtube no link: <<https://studio.youtube.com/channel/UCk1PKGw11SVxu2OiR4IT-9w/livestreaming/dashboard?v=-7JMSSHm8gM>>. Após a abertura e análise dos envelopes de "HABILITAÇÃO" das empresas, foi passada a palavra aos prepostos o Sr. Assis da Empresa Engegrau Construções Ltda, pontuou que a empresa Ampliar Construções e Pré-moldados Ltda não realizou seu cadastro junto a prefeitura com antecedência de 72 horas e apresentou somente uma declaração de concordância e não uma Declaração de Concordância e Submissão como está descrito no Edital. A empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli, apontou que a empresa Formato Engenharia Ltda, possui Certidão de Pessoa jurídica junto ao CREA indicando alteração contratual nº 8 e a última alteração contratual apresentada no certame foi de nº 9, que segundo o preposto da empresa Sr. André Diogo Mafra: "de acordo com o disposto no corpo da certidão, torna-a inválida por alteração de elementos cadastrais nela contidos", desta forma em desacordo com o artigo 27 inciso II e artigo 30 inciso I da Lei 8.666/93. A comissão também verificou que a empresa Formato Engenharia Ltda, apresentou a Certidão de Falência e Concordata no SAJ com data de validade vencida. A comissão solicitou que os prepostos se retirassem da sala para avaliação em comissão dos apontamentos. Após análise a comissão decidiu: Habilitar a empresa Ampliar Construções e Pré-moldados Ltda, por entender que empresa cumpriu todas as exigências do edital com relação a documentação e que o prazo de 72 horas seria apenas para o controle de



cadastro. Com relação a declaração de concordância e submissão, a Comissão entende que a declaração apresentada cumpre a exigência do edital uma vez que faz referência a TP 09/219. Com relação a empresa Formato Engenharia Ltda, a Comissão analisou a alteração contratual nº 09 e verificou que está alteração se refere somente a mudança de fórum e de divisão de lucros, não tendo alteração do ramo de atividade desenvolvida pela empresa. A Comissão decidiu "INABILITAR" a empresa Formato Engenharia Ltda, por não atender ao requisito 4.1.4 alínea "a" do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos recursos, sendo aberta novamente a sessão no dia 26/09/2019 às 14:00.




Emerson Schmidt
Presidente



Ivonélia Alves de Freitas
Membro



Assis Ali Mohamad
Engegrau Construções Ltda



André Diogo Mafra
Gabriel Aaron Luiz Eireli